PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.725, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 02/06/16
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.850/80, 4.433/84 E 7.067/85, QUE CONCEDERAM TÍTULOS DE ENFITEUSE, REFERENTES AO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS GAVIÕES, Nº 52, QUADRA 02, LOTE 01, BAIRRO LARANJEIRAS, MARABÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.850/80, de 23 de dezembro de 1980, Lei Municipal nº 4.433/84, de 02 de maio de 1984 e Lei Municipal nº 7.067/85, de 02 de outubro de 1985, as quais concederam, em enfiteuse, o imóvel localizado na Avenida dos Gaviões, nº 52, Quadra 02, Lote 01, Bairro Laranjeiras, Marabá/Pará.

§ 1º. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente por 30 (trinta metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I – pelo lado direito com o Lote nº 03;

II – pelo lado esquerdo com a Rua Antônio Silva;

III – Frente para a Avenida dos Gaviões; e

IV – Fundos com o Lote nº 02.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 02 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS PIES
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro